<u>AUTÓGRAFO Nº 17, DE 30 DE ABRIL DE 2024</u>

AO

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 2024.

"Reajusta a remuneração e o subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itanhaém referente ao ano de 2024, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e na forma prevista no artigo 1º da Lei nº 4.150, de 18 de abril de 2017, as remunerações e os subsídios dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itanhaém, ficam reajustadas a partir de 1º de abril de 2024, em 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento).

- Art. 2º O reajuste de que trata o artigo 1º desta Lei aplica-se, no mesmo percentual e bases aos proventos dos inativos e às pensões a cargo da Câmara Municipal de Itanhaém e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém ITANHAÉM PREV.
- **Art.** 3º Os valores resultantes da aplicação do percentual de reajuste previsto nesta Lei serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior, quando necessário.
- **Art.** 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.
- **Art.** 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Câmara Municipal de Itanhaém, 30 de abril de 2024.

FERNANDO DA S. XAVIER DE MIRANDA Presidente

LUCAS GABRIEL S. ABBASI Primeiro-Secretário ARLINDO DOS SANTOS MARTINS Segundo-Secretário

Processo eletrônico sob nº 1037/2024. Projeto de Lei nº 22, de 2024, de autoria da Mesa Diretora. Departamento Parlamentar, em 30 de abril de 2024.

Ana Marcia Muniz Diretora Parlamentar

